FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.614 ,DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Altera o artigo 16 da Lei nº 3.965/2011 e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 3.965/2011, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.16 - ...

§ 6º - As vantagens além do vencimento básico percebidos há mais de 08 (oito) anos consecutivos ou 12 (doze) anos alternados e desde que efetuada a contribuição previdenciária correspondente, não podem ser reduzidos ou suprimidos em qualquer hipótese ou circunstâncias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO BORGES DA SILVA
PRESIDENTE